

M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI N° 2153, DE 01 DE SETEMBRO DE 1982.

Altera o art. 2º da Lei n° 1998, de 02  
de junho de 1980 e dá outras provisões -  
cias.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n° 1998, de 02 de junho de 1980, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Fica a Cerâmica Ouro Preto Ltda., autorizada a alienar ou hipotecar a estabelecimentos de crédito, o imóvel descrito no Parágrafo Único do art. 1º da Lei n° 1998, de 02 de junho de 1980, e recebido em doação por força da Lei n° 2037, de 13 de novembro de 1980, ficando supressas as cláusulas constantes" do art. 2º da Lei n° 1998, de 02.06.80".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-  
nhacimento e execução da presente lei pertencarem, que a cumpram e a  
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de setembro de 1982.

Eurípedes da Costa Melo  
- Prefeito de Ituiutaba -



jmm/zsc.